

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO N° 2.221, DE 30 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.236.500,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) para consignação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 72, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao artigo 41, inciso I c/c 43, § 1º, inciso III;

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.132 de 21 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de proporcionar o devido atendimento aos programas de trabalhos anuais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.236.500,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais)** para reforço das seguintes dotações:

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
18	212	30.030.000.10.301.0026.2.553	3.3.90.30.00	350.000,00
19	621	30.030.000.10.301.0026.2.553	3.3.90.30.00	355.000,00
22	212	30.030.000.10.301.0026.2.553	3.3.90.39.00	400.000,00
59	212	30.030.000.10.302.0026.2.554	3.3.90.30.00	350.000,00
60	621	30.030.000.10.302.0026.2.554	3.3.90.30.00	350.000,00
63	212	30.030.000.10.302.0026.2.554	3.3.90.39.00	231.500,00
174	621	30.030.000.10.304.0026.2.558	3.3.90.30.00	200.000,00
			Total	R\$ 2.236.500,00

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Art. 2º Os recursos necessários à execução das suplementações a que se refere o artigo anterior terão como fonte a anulação das seguintes dotações:

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
07	621	30.030.000.10.301.0026.2.553	3.1.90.11.00	400.000,00
12	621	30.030.000.10.301.0026.2.553	3.1.90.94.00	15.000,00
14	621	30.030.000.10.301.0026.2.553	3.1.91.13.00	70.000,00
16	212	30.030.000.10.301.0026.2.553	3.3.90.14.00	20.000,00
17	621	30.030.000.10.301.0026.2.553	3.3.90.14.00	30.000,00
30	212	30.030.000.10.301.0026.2.556	3.3.90.36.00	30.000,00
37	212	30.030.000.10.301.0026.2.556	3.1.90.04.00	700.000,00
38	621	30.030.000.10.301.0026.2.566	3.1.90.04.00	10.000,00
39	212	30.030.000.10.301.0026.2.566	3.3.90.30.00	71.500,00
40	621	30.030.000.10.301.0026.2.566	3.3.90.30.00	15.000,00
44	621	30.030.000.10.301.0026.2.566	4.4.90.52.00	10.000,00
47	212	30.030.000.10.302.0026.2.554	3.1.90.11.00	400.000,00
48	621	30.030.000.10.302.0026.2.554	3.1.90.11.00	50.000,00
51	212	30.030.000.10.302.0026.2.554	3.1.90.94.00	50.000,00
53	212	30.030.000.10.302.0026.2.554	3.1.91.13.00	50.000,00
57	212	30.030.000.10.302.0026.2.554	3.3.90.14.00	10.000,00
58	621	30.030.000.10.302.0026.2.554	3.3.90.14.00	5.000,00
176	621	30.030.000.10.304.0026.2.561	4.4.90.51.00	300.000,00
			Total	R\$ 2.236.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Mannarino
Prefeito